

Resolução nº 158

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canoinhas
faz saber que a Câmara Municipal votou e em favor a
seguinte

Resolução:

Artigo 1º Fica conatido ao Sr. Otto Friedrich, vereador
dista Câmara Municipal, a licença de 15 (quinze)
dias.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões em 3 janeiro de 1954

Sarkis Soares.

Finadania
Presidente

Carb. P. M. M.